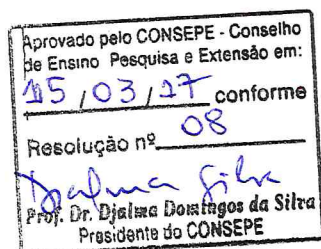


REGULAMENTO DAS AVALIAÇÕES CONTINUADAS E MARATONA DO CURSO DE DIREITO



Dispõe sobre regras acadêmicas aplicáveis às Avaliações Contínuas e Maratona do Curso de Direito da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga

I - AVALIAÇÕES CONTINUADAS

Art. 1º As Avaliações Contínuas, aplicadas periodicamente por meio de diferentes instrumentos, visam diagnosticar o aproveitamento discente, norteando o processo pedagógico, além de possibilitar aos alunos a assimilação e a fixação dos conteúdos apreendidos no decorrer do curso.

Parágrafo Único. As Avaliações Contínuas, elaboradas com base em inter e transdisciplinaridade são facultativas do Curso de Direito auxiliando as notas bimestrais das disciplinas nos períodos em que estiver implementada.

Art. 2º As Avaliações Contínuas poderão ser aplicadas periodicamente on-line, por escrito ou outro meio didático-pedagógico.

§ 1º. A Avaliação Contínua é baseada em interpretação de textos multimodais e possibilita uma análise inter e transdisciplinar do fenômeno jurídico.

§2º. As Avaliações Contínuas são baseadas em questões de Exames de Ordem dos Advogados do Brasil, Enade, concursos públicos entre outros.

Art. 3º Os alunos poderão fazer avaliações contínuas as quais valerão até 2,0 (dois) pontos para acrescentar na nota das disciplinas cursadas ao longo do semestre.

Parágrafo único: A Coordenação fará a implantação a partir do primeiro semestre de 2017, sendo a aplicação da avaliação de forma bimestral.

Art. 4º As atividades das Avaliações Contínuas devem ser cumpridas nos prazos fixados no calendário previamente estabelecido pela Coordenação.

Art. 5º As avaliações continuadas poderão se dar por meio de simulados realizados pela Coordenação ou por meio de parcerias com outras instituições educacionais.

Parágrafo único: O conteúdo exigido poderá compreender qualquer disciplina já cursada pelo aluno, ainda que de semestres letivos anteriores.

II - DA MARATONA DO CURSO DE DIREITO

Art. 6. A Maratona do Curso de Direito, consistente em uma série de testes disponibilizados on-line, por escrito ou outro meio didático-pedagógico, visa a fixação dos conteúdos jurídicos e o treinamento para a aprovação em provas e concursos.

Art. 8. Todos os alunos do Curso de Direito podem participar da Maratona, dimensionando seus progressos intelectuais por meio dos feedbacks imediatos e relatórios de desempenho.

Art. 9. O aluno que obtiver a melhor nota na Maratona, fará jus a uma condecoração a ser estabelecida pela Coordenação.

Art. 10. Este Regulamento, elaborado e aprovado pelo Colegiado do Curso de Direito, entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE, revogando-se as disposições em contrário.

Votuporanga-SP, 11 de fevereiro de 2017.



Prof. André Luis Herrera
Coordenador do Curso de Direito

Justificativas e Esclarecimentos do Regulamento

O objetivo da avaliação continuada, apresentada nesse regulamento, é preparar o aluno de direito para o exame da ordem e/ou Enade. O que se encaixa como uma ação para o Enade de 2018 e futuros.

A avaliação continuada será para todos os períodos, de forma bimestral. Será feita com questões, com dias previamente marcados, antecipadamente, com aviso a todos os alunos via portal e em sala de aula.

A nota do aluno ficará entre o interstício de 0 à 2, valendo para todas as disciplinas.

As provas ministradas pelos professores valerão 8 (oito). Caso algum professor deseje fazer algum trabalho, o que lhe é permitido, a nota da prova deverá ser modificada, ficando 7 (sete) caso o professor dê o trabalho valendo 1 (um) ponto.

Com relação as modificações solicitadas, é necessária fazer algumas ponderações.

1. Parágrafo único do artigo 1º - as avaliações são facultativas, posto que o aluno poderá não as fazer, contudo, terá como nota o valor de 0, ficando apenas as notas de provas a serem lançadas.
2. O artigo 2º será corrigido de plataforma Moodle para on-line.
3. O artigo 3º - o verbo foi corrigido.
4. O parágrafo único do artigo 3º informa que a avaliação será implantada no primeiro semestre de 2017. Acrescido que a aplicação será bimestral.
5. O artigo 4º apenas informa que a avaliação será marcada pela coordenação. Esclarece que a avaliação foi devidamente aprovada pelo colegiado do curso e que a data de aplicação das avaliações será estabelecida pela coordenação, uma questão administrativa.
6. O artigo 5º foi suprimido – realmente encontrava-se errado.
7. O artigo 6º foi inserido, posto que a própria instituição realiza diversos convênios com outras instituições, e, caso isso ocorra, fica autorizado a aplicação dessa avaliação por outra instituição, desde que devidamente conveniada, é uma forma de trocar conhecimentos; e
8. Artigo 7º devidamente corrigido.

Obs: nesse ato é encaminhado novo regulamento com as devidas correções, para a sua aprovação.